

**Décimo Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.630/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Água Clara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, portador do RG nº 1\*\*\*54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.214.867-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Água Clara**, CNPJ/MF nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rua Rodovia BR 262, Km 135, s/n, Centro, Água Clara/MS, representado neste ato por sua **Prefeita Sra. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, portadora do RG nº 11\*\*\*56 SSP/MS e do CPF/MF nº \*\*\*510.891-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.443.806/0001-70, neste ato representado pela sua **Secretário Municipal de Saúde Sr. Alex de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 340\*\*\*183 SSP/SP e CPF/MF nº \*\*\*.761.148-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº

11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista no Termo de Contratualização nº 30.630/21, pelo período de 5 (Cinco) meses, com início no dia 01/08/2025 e término no 31/12/2025 e novo Documento Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orientam os incisos III, IV e V, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ **374.478,08** (trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos), sendo:

- **R\$ 106.323,01** (cento e seis mil trezentos e vinte e três reais e um centavo) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;

- **R\$ 131.597,02** (cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA;

- **R\$ 136.558,05** (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

#### **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

| <b>Descrição</b> | <b>Valor Mensal (R\$)</b> | <b>Valor Total</b> |
|------------------|---------------------------|--------------------|
|------------------|---------------------------|--------------------|

|  |                  | Anual (R\$)       |
|--|------------------|-------------------|
| <b>Componente Pré-Fixado</b>           |                  |                   |
| <b>Recurso Federal</b>                 |                  |                   |
| Média Complexidade Ambulatorial (SIA)  | 6.153,61         | 30.768,05         |
| Média Complexidade Hospitalar (SIH)    | 15.111,01        | 75.555,05         |
| <b>Subtotal (1)</b>                    | <b>21.264,62</b> | <b>106.323,01</b> |
| <b>Recurso Estadual</b>                |                  |                   |
| Incentivo Estadual à Contratualização  | 21.517,71        | 107.588,55        |
| Contrapartida Estadual                 | 4.801,73         | 24.008,65         |
| <b>Subtotal (2)</b>                    | <b>26.319,44</b> | <b>131.597,02</b> |
| <b>Recurso Municipal</b>               |                  |                   |
| Incentivo Municipal à Contratualização | 27.311,61        | 136.558,05        |
| <b>Subtotal (3)</b>                    | <b>27.311,61</b> | <b>136.558,05</b> |
| <b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>               | <b>74.895,67</b> | <b>374.478,08</b> |

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

| Faixa de Desempenho (Pontuação) | % do Cumprimento de Metas |
|---------------------------------|---------------------------|
| De 0 a 200 pontos               | 20%                       |
| De 201 a 300 pontos             | 30%                       |
| DE 301 a 400 pontos             | 40%                       |
| De 401 a 500 pontos             | 50%                       |
| De 501 a 600 pontos             | 60%                       |
| De 601 a 700 pontos             | 70%                       |
| De 701 a 800 pontos             | 80%                       |
| De 801 a 1.000 pontos           | 100%                      |

II - Cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

#### **I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

#### **II - DO ESTADO**

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2200.6010.0120

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte Macro Costa Leste

**Natureza da Despesa** – 33404101

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091:** 2025NE001770 (e seus aditivos)

**Data:** 14/03/2025

**Valor:** R\$ 148.852,34

**Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021:** 2025NE001769 (e seus aditivos)

**Data:** 14/03/2025

**Valor:** R\$ 184.236,08

#### **III - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, de julho de 2025.

---

**Alex de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Gerolina da Silva Alves**  
Prefeita

---

**Maurício Simões Corrêa**  
Secretário de Estado de Saúde

### **Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: